

LEI MUNICIPAL Nº3067/2018

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei n.3328/2018

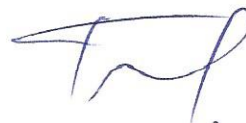
Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua Uberaba esquina com o prolongamento da Rua José Ferreira de Oliveira, do lado ímpar da numeração pelas as duas vias públicas, formado pelo lote 14 da quadra 149, medindo 12,85 metros de frente pela Rua Uberaba; 26,35 metros pelo lado direito confrontando com os lotes 13-D e 13-C; 12,85 metros pelos fundos confrontando com o lote 13-B; 26,35 metros pelo lado esquerdo na confrontação com a Rua José Ferreira de Oliveira; perfazendo uma área total de 338,59 m² (trezentos e trinta e oito metros cinquenta e nove centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.04.149.0079.001, matriculado no CRI local sob o n. 19.946, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 25 de novembro de 2016, com avaliação no valor de R\$ 8.299,09 (oito mil duzentos e noventa e nove reais nove centavos).

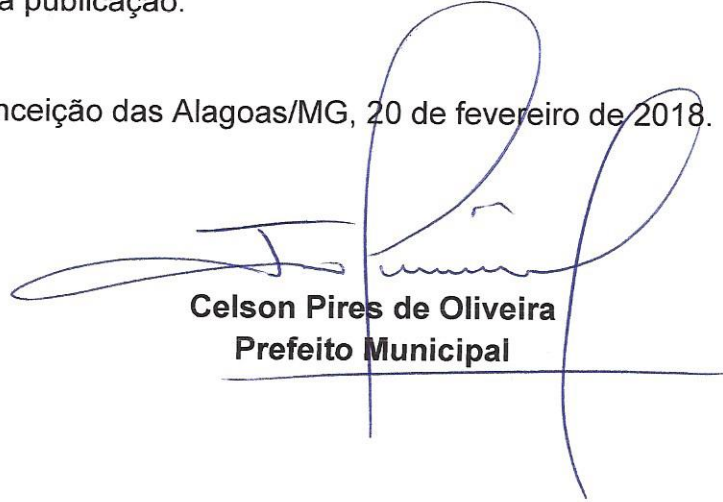
II - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, á Rua Waldivino José da Silva, Bairro Santo Amaro, formado pelo lote 07 da quadra 171, distante 25,30 metros do alinhamento da Avenida Brasil, com as seguintes medidas e confrontações: 7,70 metros pela frente, no alinhamento da rua Waldivino José da Silva; 8,30 metros pelos fundos, divisa com lote 03 de propriedade municipal; 18,65 metros pela esquerda, divisa com lote 08 de propriedade municipal; dai vira 0,50 metros, sentido lote 08; dai vira 3,75 metros, sentido fundo; 20,60 metros pela direita, divisa com o lote 06 de propriedade municipal, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 160,50 m² (cento e sessenta metros cinquenta centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.04.171.0058.001, matriculado no CRI local sob o n. 20.189, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 15 de dezembro de 2017, com avaliação no valor de R\$ 3.172,50 (três mil cento e setenta e dois reais cinquenta centavos).



Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de fevereiro de 2018.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal